




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 20 / 03 / 2020


Aleomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 197, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 188/2020, complementa medidas preventivas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, poderes previstos na Lei Orgânica do Município de Mineiros; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 188/2020, acrescentando o art. 9º A -, que terá a seguinte redação:

Art. 9º A - Fica determinado férias compulsória, aos servidores públicos do Município de Mineiros – Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira), podendo ser prorrogado, caso a situação de enfrentamento contra a Pandemia exija.

§ 1º A medida prevista no caput não se aplica em relação aos serviços essenciais, a exemplo da área da saúde, fiscalização de trânsito e posturas;

§ 2º Deverá ser mantido o mínimo do efetivo necessário, para que não haja interrupção total do serviço público.





§ 3º O registro de férias compulsória será feito, independente da existência de período aquisitivo, podendo ser registrado como antecipação do gozo de férias.

§ 4º Ficam excluídos da medida prevista no caput, os profissionais do magistério, lotados nas unidades escolares, que já estão com as atividades suspensas.

Art. 2º Fica acrescentado os §§ 3º e 4º ao art. 13, do Decreto 188/2020, com a seguinte redação:

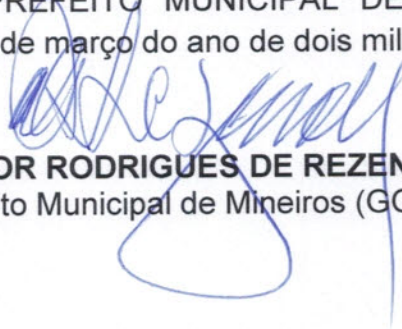
“Art. 13. (...)

§ 3º As Secretarias deverão informar à Superintendência de Recursos Humanos, a relação de servidores que continuarão em exercício das funções, para manutenção mínima dos serviços públicos.

§ 4º O servidor a ser mantidos em serviço, não poderá ser considerado grupo de risco (maior de 60 anos, gestantes, ou com comorbidade).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).